



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundos Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n.º 3R-1.428.772 SSP/SC, e do CPF sob n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundos Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Amoxicilina associado com clavulanato de potássio 50 mg+12,5 mg. suspensão frasco 75 ml	50	FR	GLAXOSMIT HKLINE	9,333	466,65
2	Carbamazepina 200 mg	6.000	COMP	TEUTO	0,069	414,00
3	Carbonato de Cálcio 500 mg	2.500	COMP	IMEC	0,04	100,00
4	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100ml	1.500	FR	FARMAX-AMARAL	1,094	1.641,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Deslanósido 0,2 mg/ml, solução injetável 2 ml	10	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,562	15,62
6	Diclofenaco sal potássico 50 mg	8.000	COMP	GEOLAB	0,049	392,00
7	Digoxina 0,25 mg	4.000	COMP	TEUTO	0,041	164,00
8	Dipirona sódica 500 mg	10.000	COMP	CIFARMA	0,068	680,00
9	Divalproato de sódio 250 mg	400	COMP	ZY DUS	0,363	145,20
10	Etilefrina cloridrato 10 mg/ml injetável ampola 1 ml.	10	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,205	12,05
11	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	40	AMP	TEUTO	0,822	32,88
12	Heparina sódica 5.000 UI/ml solução injetável 5ml	10	FR	BLAUSIEGEL	7,123	71,23
13	Isossorbida sal mononitrato 20mg	1.000	COMP	ZYDUS	0,076	76,00
14	Itraconazol 100ml	1.200	CP	NEO QUIMICA	0,684	820,80
15	Nitrofurazol 2mg/g pomada 500g	10	PT	PRATI DONADUZZI	6,788	67,88
16	Permanganato de potássio 100 mg	6.000	COMP	FARMAX-AMARAL	0,055	330,00
17	Ranitidina Cloridrato 15mg/ml xarope 120 ml	20	FR	NATIVITA	3,973	79,46
18	Vitaminas complexo B composição mínima de vitaminas B1,B2,B3,B5 E B6, xarope 100ml.	300	FR	MEDQUIMICA	2,26	678,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.186,77</b>

### LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Álcool etílico, hidratado 70% com carbopol e glicerina, bag im box. com bico dosador refil 800 ml	10,00	UN	VIC PHARMA	9,712	97,12
2	Aspirador secreções, portátil, elétrico, cerca de 1300ml, 1/4HP, frasco em polipropileno transparente, 60 HZ bivolt	1,00	UN	NEVONI	312,903	312,90
3	Conjunto para papanicolau, composição básica, 1 espécúlo vaginal médio 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transportes, embalagem individual.	100,00	UN	ADLIN	2,397	239,70
4	Detergente enzimático a base de amilase protease, lipase e carbohidrase frasco 1000ml	40,00	FR	KELLDRIN	17,123	684,92
5	Eletrodo precordial	1,00	UN	MISSOURI	10,548	10,55



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	eletrocardiografia, completo com pera adulto.					
6	Equipo para nutrição enteral, PVC cristal, mín 120cm, câmara flexível com filtro de ar, gota padrão regulador de fluxo, conector tipo Luer. Cor azul	200,00	UN	DESCARPAK	1,145	229,00
7	Estetoscópio biauricular, aço cromado, ``Y`` sem soldas, olivas de silicone anatômicas, haste leve	6,00	UN	LAMEDID	13,11	78,66
8	Fio de Sutura catgut simples com agulha, 2-0, compr. mínimo 70cm 1/2 círculo cilíndrica, 3cm.	24,00	UN	TECHNOFIO	3,177	76,25
9	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto. 45cm com agulha 3/8 de círculo cortante, 3cm estéril	72,00	UN	LAMEDID	1,19	85,68
10	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto. 45cm com agulha 3/8 de círculo cortante, 3cm estéril	72,00	UN	LAMEDID	1,19	85,68
11	Fixador radiológico, tiossulfato amoneo, sulfito sódio, ácido acético, galão 38 litros	4,00	GL	SILPACHEM	118,954	475,82
12	Gel condutor eletrocardiografia, frasco 300g	5,00	FR	CARBOGEL	4,074	20,37
13	Gel condutor ultrasonografia, frasco 300g	12,00	FR	CARBOGEL	3,431	41,17
14	Indicador químico classe I, externo, fita adesiva para esterilização a vapor, rolo 30 metros (fita para autoclave).	25,00	RL	POLI TAPE	2,877	71,93
15	Otoscópio clínico, portátil, luz halógena 2,5V, grampo fixação para bolso com botão liga/desliga lente giratória, aumento em até 3 vezes.	1,00	UN	MD	294,52	294,52
16	Papel crepado para esterilização, 100% celulose, 1º geração, 40X40CM, com cor, em folha	100,00	UN	HOSPFLEX	96,284	9.628,40
17	Petrolato puro (vaselina) liquido tópico 1000g	12,00	FR	VIC PHARMA	12,945	155,34
18	Petrolato puro (vaselina) pomada 500g	20,00	PT	VIC PHARMA	17,123	342,46
19	Recipiente nutrição enteral transparente 500ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	120,00	UN	BIOBASE	0,973	116,76
20	Revelador radiológico solução	4,00	GL	SILPACHEM	224,57	898,28



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aquosa concentrada para processamento automático 38 litros					
<b>TOTAL</b>					<b>13.945,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20.132,28</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.132,28 (vinte mil, centos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**Parágrafo Terceiro** - Os objetos entregues pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem dos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
EDEMIR PERICO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**